



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E
PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - PROFISCO - SC**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017

Fornecimento de licenças de uso de caráter definitivo do software Qlik Analytcs Platform External Edition, para plataforma do Portal ODP, do Qlik Sense Enterprise Prod Site SP10, para configuração do Portal, do Qlik NPrinting SMB Server, para a geração de relatórios do Portal, englobando os serviços de arquitetura de dados, design de informações, instalação, configuração e parametrização de segurança do ambiente necessários para publicação do Portal ODP.

**PROCESSO SEF N° 3004/2017
PRODUTO 3.8 – ITEM B.74**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e 671550
BANCO DO BRASIL**



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 2172/OC-BR

DATA: 12/05/2017

CONTEÚDO

EDITAL	3
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO	19
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS.....	34
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	36
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR	37
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	38
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	39

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial
da Administração Estadual – PROFISCO - SC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017
PROCESSO N.º 3004/2017

O **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda** e mediante a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 306, de 01/09/2016, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 2172/OC-BR, celebrado no dia 1º de setembro de 2010, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado de Santa Catarina, para financiamento do **Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual – PROFISCO/SC**, conforme faculta o conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Portaria Interministerial MPOG nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 5.504, de 5 de agosto de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil:

<<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de caráter definitivo do software Qlik Analytcs Plataforma External Edition, para plataforma do Portal ODP, do Qlik Sense Enterprise Prod Site SP10, para configuração do Portal, do Qlik NPrinting SMB Server, para a geração de relatórios do Portal, englobando os serviços de arquitetura de dados, design de informações, instalação, configuração e parametrização de segurança do ambiente necessários para publicação do Portal ODP, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário das 12hs às 19hs.

2.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e pela Equipe Técnica, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail *cplprofisco@sef.sc.gov.br*. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do

presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas aos Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por "país de origem" dos bens e serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site **<<http://www.licitacoes-e.com.br>>**.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada lote a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site **<<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>**, **até às 13h do dia 25 de maio de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,

automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 Neste período, **fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital**, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira;

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 Na proposta de preços da licitante vencedora deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento; **(estes dados devem ser preenchidos apenas pelo licitante vencedor para não haver identificação conforme subitem 7.1.1)**

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) prazo máximo para entrega dos softwares é de 30 (trinta) dias e o prazo máximo para os serviços são de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato;

d) preço total do lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº. 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital;

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.7.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **14 hs. do dia 25 de maio de 2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços classificados em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o lote cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, é assegurado, como critério de desempate,

preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no *site* **<<http://www.licitacoes-e.com.br>>**.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente de lances, a critério da Pregoeira, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 A Pregoeira anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e serviços e a especificação técnica prevista.

10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.

10.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, digitalizado ao *email*: cplprofisco@sef.sc.gov.br, juntamente com os catálogos dos bens e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

10.10 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e

respectivos catálogos ou literatura técnica dos bens e serviços ofertados, deverão ser enviados para a Pregoeira, da Secretaria de Estado da Fazenda, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor, no endereço: Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala CPL, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-300.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para o lote.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no DOE/SC, no *site* da Secretaria de Estado da Fazenda - www.sef.sc.gov.br - **licitações**, e no *site* **<<http://www.licitacoes-e.com.br>>**.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeira convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, as seguintes condições:

12.1.1 Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16

(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.3 Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

12.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº. 8.666, de 1993;

12.1.4. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante forneceu objeto compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

12.1.5. A Licitante deverá apresentar declaração de que é credenciada pelo Fabricante QlikTech International ou por Distribuidor Autorizado Máster Reseller Qlik para comercializar produtos Qlik.

12.2 O Licitante que for declarado vencedor do objeto do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:00 horas (vinte e quatro horas) para enviar digitalizado, via o e-mail cplprofisco@sef.sc.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

12.3 O Licitante que for declarado vencedor do objeto do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via *e-mail*, deverá enviá-los para a Pregoeira, na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada no seguinte endereço: Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-300, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.4 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, no horário de 13h as 19h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para os itens 01, 3 e 5, o pagamento será até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, a contar da certificação de que os bens foram aceitos.

15.1.2. Para os itens 2, 4, 6 e 7, o pagamento será até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos.

15.1.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, CNPJ 13.954.985/0001-36, devendo constar, ainda, o número da licitação e do Contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo Comprador;
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- d) dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina e art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços correrão por conta dos recursos provenientes do financiamento junto ao BID (Contrato de Empréstimo nº 2172/OC-BR), consignados no FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, ação 10598, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso: 0392, conforme condições estabelecidas no Contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência até 31 de dezembro de 2017, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Art. 7º da mesma Lei.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega da água, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.1.3 – Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

18.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

18.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

20. DOS PRAZOS

20.1 Os As licenças de software deverão ser entregues em 30 dias após a assinatura do contrato em mídia eletrônica, com o devido número de licenças, documentos, manual e demais arquivos. Cada artefato a ser entregue deve ser disponibilizado em no mínimo 02 (duas) cópias em português brasileiro.

20.2. O prazo para a execução de serviços de arquitetura de dados, design de informações, instalação, configuração e parametrização de segurança do ambiente e publicação do Portal ODP (Pacote), deverá ser de até 90 dias do recebimento definitivo das licenças.

20.3. As licenças de software devem compreender a garantia do software pelo período de 12 (doze) meses após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, garantindo atualização legal, tecnológica e correção de erros.

20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.5. Aceitos os softwares, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

20.6. Não aceitos os softwares será comunicado à contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 29, do Decreto Federal nº. 5.450/2005.

21.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

21.3 À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

21.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento

do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.13 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> poderão também ser obtidos na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, Sala 301, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, no horário de 13h.00min. às 19h.00min.

21.14 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3664-5218 ou e-mail cplprofisco@sef.sc.gov.br.

21.15 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 12 de maio de 2017.

Maristella Pissetti
Pregoeira

Autorizo

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO - SC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017
PROCESSO N.º 3004/2017

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º [indicar]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de 2016, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.954.985/0001-36, com sede no Centro Administrativo do Governo, localizado na Rodovia SC 401, km 05, 4.600, Florianópolis, Santa Catarina, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. [indicar], RG n.º [número], CPF [número], e a empresa [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 2172/OC-BR, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que será regido pela Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Portaria Interministerial MPOG nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 5.504, de 5 de agosto de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de caráter definitivo do software Qlik Analytcs Plataforma External Edition, para plataforma do Portal ODP, do Qlik Sense Enterprise Prod Site SP10, para configuração do Portal, do Qlik NPrinting SMB Server, para a geração de relatórios do Portal, englobando os serviços de arquitetura de dados, design de informações, instalação, configuração e parametrização de segurança do ambiente necessários para publicação do Portal ODP, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega e instalação dos bens é no Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, situado na Rua Murilo Andriani, 327 – Itacorubi, CEP 88034-902, em Florianópolis – SC, fone (48) 3664-1399.

2.1. Os locais de realização dos serviços são:

2.2.1. A Diretoria de Auditoria Geral situada na Rua Saldanha Marinho, 392 – Centro, CEP: 88.010-450, em Florianópolis – SC, fone (48) 3664-5684.

2.2.2. Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, situado na Rua Murilo Andriani, 327 – Itacorubi, CEP 88034-902, em Florianópolis – SC, fone (48) 3664-1399.

2.2. Todas as atividades que demandam a participação da CONTRATANTE deverão ser realizadas nos horários entre 13h e 19h, em dias úteis. Este horário poderá mudar a critério da CONTRATANTE, com aviso prévio de 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- b) Permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiverem instalados o(s) bem(ns), observadas as normas de segurança pertinentes.
- c) Preparar os locais para recebimento e instalação do(s) bem(ns).
- d) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues de modo a garantir a entrega total, fiel e correta dos bens a que se referirem.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a empresa vencedora entregar fora da especificação.
- f) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.
- g) Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrer(em).
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) Efetuar a entrega dos bens e serviços;
- c) Que deverão estar de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- d) Que deverão estar tecnologicamente atualizados compreendendo a última versão estável disponível;
- e) Que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

- f) Que não deverão apresentar vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.
- g) Providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- i) Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- j) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- l) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial e intelectual envolvido nos bens e serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- m) Instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;
- n) Garantir que os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- o) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação do(s) bem(ns), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações do(s) bem(ns), estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- q) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ **[indicar]** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

4.2 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços correrão por conta dos recursos provenientes do financiamento junto ao BID (Contrato de Empréstimo nº 2172/OC-BR), consignados no FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, ação 10598, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0392 – Operações de Crédito Externa, conforme condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com as entregas dos softwares e dos serviços, sendo:

5.1.1. Para os itens 01, 3 e 5, o pagamento será até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, a contar da certificação de que os bens foram aceitos.

5.1.2. Para os itens 2, 4, 6 e 7, o pagamento será até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de:

5.2.1. nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, CNPJ 13.954.985/0001-36, devendo constar, ainda, o número da licitação e do Contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE;

5.2.2. comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, os valores serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido pelo art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 40, XIV, "c", da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de setembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

6.2 Os As licenças de software deverão ser entregues em 30 dias após a assinatura do contrato em mídia eletrônica, com o devido número de licenças, documentos, manual e demais arquivos. Cada artefato a ser entregue deve ser disponibilizado em no mínimo 02 (duas) cópias em português brasileiro.

6.3. O prazo para a execução de serviços de arquitetura de dados, design de informações, instalação, configuração e parametrização de segurança do ambiente e publicação do Portal ODP (Pacote), deverá ser de até 90 dias do recebimento definitivo das licenças.

6.4. As licenças de software devem compreender a garantia do software pelo período de 12 (doze) meses após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, garantindo atualização legal, tecnológica e correção de erros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato;
- b) Multas:
 - i) - de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;
 - ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.3 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito

poderá ser cobrado judicialmente.

7.4 - No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7.7 - As sanções previstas nas letras a), b) e d) desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da letra b) facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.8 - A sanção estabelecida na letra "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Secretario de Estado da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

8.1 Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos arts. 77 e 78 da Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de

30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

c) judicial, na forma da legislação vigente;

d) a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

i) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Contratante;

ii) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

9.3 - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo de servidor designado, mediante expedição de Portaria, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

12.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

12.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários

diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação

13.1. Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0034/2016, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca da Capital, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial
da Administração Estadual – PROFISCO - SC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017
PROCESSO N.º 3004/2017

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de caráter definitivo do software Qlik Analytcs Plataforma External Edition, para plataforma do Portal ODP, do Qlik Sense Enterprise Prod Site SP10, para configuração do Portal, do Qlik NPrinting SMB Server, para a geração de relatórios do Portal, englobando os serviços de arquitetura de dados, design de informações, instalação, configuração e parametrização de segurança do ambiente necessários para publicação do Portal ODP.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO

LOTE 1

Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Valor do ICMS (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Qlik Analytcs Plataforma External Edition	Licença	1	500.000,00	Não se aplica	500.000,00
02	Serviço – Atualização de versão do item 01 por 24 meses	Serviço	1	150.000,00	Não se aplica	150.000,00
03	Qlik Sense Enterprise Prod Site SP10	Licença	1	58.000,00	Não se aplica	58.000,00
04	Serviço – Atualização de versão do item 03 por 24 meses	Serviço	1	17.500,00	Não se aplica	17.500,00
05	Qlik NPrinting SMB Server	Licença	1	57.380,00	Não se aplica	57.380,00
06	Serviço – Atualização de versão do item 05 por 24 meses	Serviço	1	17.500,0	Não se aplica	17.500,00
07	Execução de serviços de arquitetura de dados, design de informações, instalação, configuração e parametrização de segurança do ambiente para publicação do Portal ODP	Pacote	1	68.800,00	Não se aplica	68.800,00
Preço Total:						869.180,00

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1. O Portal do Observatório da Despesa Pública do Estado (ODP.*SantaCatarina*), unidade da Diretoria de Auditoria Geral, DIAG, está previsto no Plano Plurianual 2016/19 do Governo do Estado e no programa Profisco e atende ao Convênio SC/CGU nº 03/2014 e à Diretoria de Auditoria Geral, que tem como objetivo, entre outros, avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em órgãos e entidades da administração pública estadual, com a disponibilização das análises gerais do ODP e da Gerência de Informações Estratégicas e Apoio à Gestão (GEDIN).
- 2.1.1. O Portal consolidará análises e informações dos trabalhos do ODP, assim como da Auditoria Geral, através da GEDIN, e será disponibilizado aos auditores internos, aos órgãos e entidades e seus respectivos controles internos, para acessarem os relatórios, painéis e resultados dos trabalhos do ODP/DIAG adstritos as suas pastas.
- 2.1.2. O Portal apresentará os resultados dos estudos de Compras, Servidores e outros estudos do ODP (Quadro de Indicadores), o Banco de Preços de Referência, os resultados de trilhas de auditoria e demais informações da Auditoria Geral disponibilizadas para os auditores, gestores e controles internos, conforme perfil de acesso, facilitando a integração das informações geradas e seus usuários. Dessa forma, esses agentes terão em um mesmo local várias informações privilegiadas sobre o desempenho dos órgãos no tocante a respectiva despesa, possibilitando a correção de rumo rapidamente.
- 2.1.3. O Portal ODP.*SantaCatarina* segue princípio do portal do ODP do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), que é parte integrante do Projeto ATN/AA-12006-(BR-T1146), Programa de Apoio ao Observatório da Despesa Pública para Combater a Corrupção, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e respaldado no Estado pelo Convênio SC/CGU nº3/2014.

2.2. JUSTIFICATIVA DA FERRAMENTA

- 2.2.1. A Plataforma para Análises do Qlik, ou QAP (*Qlik Analytics Platform*) é uma nova ferramenta da Qlik com foco na visualização de análises (*visual analytics*) para utilizar os recursos QLIK em qualquer aplicação web criada especificamente. Com essa plataforma, o Portal ODP poderá ter acessos irrestritos via intranet ou internet (proporcionalmente ao número de *cores* contratados), dispensando a compra de inúmeras licenças individuais.
- 2.2.2. O Servidor Qlikview Small Business Edition Server, que a DIAG dispõe hoje, tem como sua maior característica o desenvolvimento de projetos de análise de dados, com acesso apenas pelos auditores internos, devido à limitação do número de licenças. Essa ferramenta continuará sendo utilizada pela DIAG para a evolução e desenvolvimentos dos projetos de análise e visualização de dados e para os estudos do ODP.

- 2.2.3. Para a disseminação desses projetos para gestores e respectivos controles internos dos órgãos e entidades públicas, como prevê a expansão do ODP constante do PPA do Governo, seriam necessárias pelo menos 200 novas licenças do Qlik, ao custo de mais de um milhão de reais.
- 2.2.4. A aquisição das licenças do Qlik Analytcs Plataforma External Edition (QAP), do Qlik Sense Enterprise Prod Site SP10 e do Qlik NPrinting SMB Server, permitirá a SEF economizar na aquisição dessas 200 licenças de acesso individual, pois o QAP tem sua capacidade limitada a núcleos (*core*) de processamento e não por acesso, o que o habilita para ser a plataforma do Portal ODP, permitindo a visualização e análise de grandes volumes de dados de diversas fontes de informação a um custo inferior ao das licenças por usuário. Além disso, a ferramenta possibilita a integração entre os dados internos e externos da organização, com agilidade, flexibilidade, eficiência, alto desempenho e facilidade de uso, assim como permitirá transferir para o usuário grande autonomia na busca e tratamento de informações, de forma fácil e interativa, fortalecendo a atuação do sistema de controle interno do Estado.

2.3. DO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS

- 2.3.1. As licenças deverão ser entregues em 30 dias após a assinatura do contrato em mídia eletrônica, com o devido número de licenças, documentos, manual e demais arquivos. Cada artefato a ser entregue deve ser disponibilizado em no mínimo 02 (duas) cópias em português brasileiro.
- 2.3.2. O fornecimento de licenças de softwares consiste na instalação correta do software no ambiente computacional do Qlik no servidor Qlikview Small Business Edition Server da Secretaria de Estado da Fazenda, localizado nas instalações do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, assim como o fornecimento e documentação dos scripts básicos de configuração, com instruções detalhadas e repetíveis sobre o processo de instalação, configuração e atualizações de software.
- 2.3.3. As licenças deverão ser para uso permanente e definitivo da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2.3.4. A propriedade intelectual dos softwares licenciados será da QlikTech Internacional, exclusiva e intrasferível à CONTRATANTE, caracterizando o fornecimento apenas da cessão de direito de uso dos mesmos.
- 2.3.5. As licenças devem compreender a garantia do software pelo período de 12 (doze) meses após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, garantindo atualização legal, tecnológica e correção de erros, mais 24 meses conforme itens 2, 4 e 6 do quadro 3. QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO.
- 2.3.6. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário ou por provocação, apresentar plano de atualização a ser aprovado pela CONTRATANTE.
- 2.3.7. A CONTRATADA deverá antecipar possíveis riscos de desatualização tecnológica e comunicar à CONTRATANTE.
- 2.3.8. A CONTRATADA deverá entregar relatório contendo informações das atualizações de versão, quando ocorrerem.

3. PACOTE DE SERVIÇOS

3.1. Execução de serviços de arquitetura de dados, design de informações, instalação, configuração e parametrização de segurança do ambiente e publicação do Portal ODP, conforme os requisitos mínimos a seguir:

[R1]	
Nome:	Portal – Configuração
Descrição sumária:	O Portal deve conter tela inicial, gráficos, tabelas e indicadores de informações gerais e outras informações relevantes para a funcionalidade do Portal, permitindo que o usuário avance em sua consulta, conforme seu interesse.
Detalhamento	
Configurar o Portal para permitir que o usuário acesse a tela inicial, gráficos, tabelas e indicadores de informações gerais e outras informações relevantes para a funcionalidade do Portal, permitindo que o usuário avance em sua consulta, conforme seu interesse, de forma simples e rápida.	
[R2]	
Nome:	Portal – Visualização
Descrição sumária:	O Portal deve permitir a visualização de painéis gerenciais através do Qlik Sense ou diretamente no Portal, com perfil e nível de acesso.
Detalhamento	
Configurar o Portal para que o usuário possa acessar os projetos da Auditoria Geral elaborados em Qlik Sense ou acessar informações geradas pelo próprio Portal. Possibilitar que o usuário efetue filtros e outras seleções de seu interesse, inclusive alternância de projetos ou de abas de um mesmo projeto.	
[R3]	
Nome:	Portal – perfil e nível de acesso
Descrição sumária:	O Portal deve permitir a visualização de painéis gerenciais conforme perfil e nível de acesso predefinidos.
Detalhamento	
Configurar o Portal para que o usuário possa acessar o Portal, conforme perfil (Auditor, Gestor, Controle Interno, Usuário) e níveis de acesso predefinidos.	
[R4]	
Nome:	Portal – acesso à Redes
Descrição sumária:	O Portal deve permitir o acesso às redes intranet e internet e de outros aplicativos.
Detalhamento	
Configurar o Portal para que o usuário possa acessar arquivos disponíveis na rede intranet de governo e de outros aplicativos, como o Qlikview, Sistema de Auditoria AAF, e-mail corporativo, RedeFaz, entre outros através do Portal.	
[R5]	
Nome:	Portal – Vinculação à Web
Descrição sumária:	O Portal deve permitir vinculação de gráficos e tabelas à tecnologia Web
Detalhamento	
Configurar o Portal para que dados da Web estejam vinculados de forma associativa ou não a campos de gráficos e tabelas predefinidas. Permitir pesquisa na Web de informações de interesse do usuário em sites predefinidos.	

[R6]	
Nome:	Portal – Interação com NPrinting
Descrição sumária:	O Portal deve permitir vinculação do NPrinting com conteúdo do Portal e de projetos em Qlik Sense, para geração de relatórios automatizados,
Detalhamento	
Configurar o Portal para vinculação do NPrinting com conteúdo do Portal, gráficos e tabelas, projetos em Qlik Sense, para geração de relatórios automatizados com filtros ou redução de dados, entre outras características da ferramenta, conforme perfil e níveis de acesso predefinidos.	
[R7]	
Nome:	Portal – Layout
Descrição sumária:	O Portal deve permitir inclusão de logos e outras identificações necessárias.
Detalhamento	
Configurar o Portal conforme as cores e logos definidos pelo contratante, além de disponibilização de botões e objetos conforme as necessidades do contratante, a fim de atender os requisitos deste instrumento.	
[R8]	
Nome:	Portal – Acesso por tablet ou mobile
Descrição sumária:	O Portal também deve permitir acesso ao seu conteúdo por tablet ou mobile.
Detalhamento	
Configurar o Portal para que o usuário também possa acessá-lo por outros dispositivos móveis, como tablets, smartphones, etc, sem perder sua configuração padrão.	
[R9]	
Nome:	Portal – Configuração
Descrição sumária:	O Portal deverá permitir a geração de relatórios de acesso por usuário e outros controles relevantes para o monitoramento da ferramenta.
Detalhamento	
Configurar o Portal para permitir a geração de relatórios de acesso por usuário, conforme utilização de objetos e outros controles relevantes para o monitoramento da ferramenta	
[R10]	
Nome:	NPrinting – Configuração
Descrição sumária:	O NPrinting deve permitir que o usuário acesse relatórios e gere outros de seu interesse.
Detalhamento	
Configurar o NPrinting para permitir que o usuário acesse os relatórios conforme perfil e nível de acesso predefinido, interajam com os objetos, gráficos e tabelas para geração de outros relatórios de seu interesse.	

3.2. Usabilidade

[R11] O Portal deve possuir interfaces simples e intuitivas, com poucos passos para executar uma determinada tarefa e alto grau de produtividade.

3.3. Confiabilidade

[R12] O Portal deve ser configurado para garantir que o usuário não perca informações. O sistema precisa oferecer recursos que possibilitem que o usuário recupere o conteúdo Portal caso ocorra, como, por exemplo, erro de execução do aplicativo, queda de energia, etc.

[R13] O Portal deve realizar a validação do controle de acesso de seus usuários mediante autenticação e montagem do perfil realizando as devidas validações e controle de suas funcionalidades, através de ferramenta de autenticação centralizada (CAS, www.jasig.org/cas) ou LDAP baseado nas RFC 4510 a 4519 da IETF, em conformidade com Instrução Normativa IN DGOV/SEA 01/2014.

3.4. Desempenho

[R14] O Portal deve processar as requisições de forma simplificada e rápida.

[R15] O Portal deve ser acessível por qualquer navegador de internet moderno tais como Internet Explorer 8 ou superior, Firefox 11 ou superior, Google Chrome 23 ou superior.

[R16] O Portal deve ser configurado para acessar o Small Business Edition Server.

3.5. Segurança

[R17] O Portal deve suportar o acesso por meio do protocolo HTTPS, com criptografia padrão dos navegadores já citados (SSL versão 3 / TLS).

[R18] O Portal deve manter seu funcionamento normal dada a ocorrência de falhas relativo a hardware ou software de terceiros.

3.6. Interfaces com o Usuário

[R19] O Portal deverá possuir uma interface web, ou seja, poderá ser acessado de qualquer sistema operacional que tenha um navegador e esteja conectado à internet.

3.6.1. O repasse de conhecimento sobre as ferramentas objeto desta licitação deverá proporcionar aos contratantes envolvidos o conhecimento dos princípios de instalação, configuração e gerenciamento do Portal; utilização, criação de gráficos e objetos e estruturação de painéis interativos; leitura, transformação e carga de dados de diferentes fontes de informação; interação com a Web; configuração e utilização do NPrinting pelo Portal e demais informações fundamentais para o manuseio correto do QAP, NPrinting e Qlik Sense.

3.6.2. A CONTRATADA deverá repassar o conhecimento necessário para o Gerenciamento do QAP, relacionados à manutenção e configuração da plataforma, inclusive de acesso e demais informações pertinentes ao seu correto funcionamento.

3.6.3. O repasse poderá ser formal ou durante a instalação e configuração do Portal, desde de que com a concordância do CONTRATANTE, além da disponibilização de manuais e outros materiais de apoio.

3.6.4. Todas as despesas referentes ao repasse do conhecimento correrão por conta da CONTRATADA.

4. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que é credenciada pelo Fabricante QlikTech International ou por Distribuidor Autorizado Máster Reseller Qlik para comercializar produtos Qlik.

André Pinheiro de Oliveira
Coordenador do Observatório da Despesa Pública
Fone: 48 – 3664-5684
E-mail: apoliveira@sefaz.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial
da Administração Estadual – PROFISCO - SC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017
PROCESSO N.º 3004/2017

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)**

À Secretaria de Estado da Fazenda

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens e serviços [**descrever**], pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote 1

Descrição Técnica do Bem e Serviço	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total. (R\$)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega das licenças é de 30 (trinta) dias e o prazo dos serviços é de 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os

seguintes dados:

(Apenas o licitante vencedor deve preencher os dados abaixo para não haver identificação)

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Nome e assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial
da Administração Estadual – PROFISCO - SC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017
PROCESSO N.º 3004/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial
da Administração Estadual – PROFISCO - SC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017
PROCESSO N.º 3004/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial
da Administração Estadual – PROFISCO - SC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017
PROCESSO N.º 3004/2017

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bens e serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE:

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade emitente ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial
da Administração Estadual – PROFISCO - SC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017
PROCESSO N.º 3004/2017

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

- 1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.
 - a) Países Mutuários:(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.
 - b) Países não Mutuários:(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.
- 2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.
 - a) Lista de Países: (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.
- 3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco
- 4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos: (i) é cidadã de um país membro; ou (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(ii) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco;

e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens e serviços

Os bens e serviços se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens e serviços individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens e serviços identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens e serviços ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens e serviços não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens e serviços (tais como transporte, seguro, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.